

EDITAL – PADRÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
“NCB”

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de BENS



Banco Mundial
Agosto de 2012

EDITAL
Publicado em: 15 de outubro de 2018

para
Licitação de

*Aquisição de Computadores Desktops,
Notebooks e Tablets*

PE N.º: 10/2018 - BIRD

Projeto: *Projeto de Assistência Técnica aos Setores de
Energia e Mineral – PROJETO META*

Contratante: *Departamento Nacional de Produção Mineral*

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	3
Preâmbulo.....	3
1 Objeto da Licitação	3
2 Data da Licitação.....	3
3 Fraude e Corrupção	3
4 Conteúdo do Edital.....	4
5 Esclarecimentos sobre o Edital	4
6 Impugnação ao Edital.....	4
7 Adendos ao Edital	5
8 Condições de Participação	5
9 Cadastramento e Credenciamento.....	6
10 Preparação da Proposta	6
11 Validade das Propostas	7
12 Envio das Propostas	7
13 Sessão Pública e Abertura das Propostas.....	8
14 Avaliação das Propostas.....	8
15 Fase de Lances	10
16 Desconexão do Sistema.....	10
17 Encerramento da Fase de Lance.....	10
18 Direito de Preferência	11
19 Negociação de Preços	11
20 Julgamento da Proposta.....	11
21 Habilitação	11
22 Consórcios.....	15
23 Licitantes elegíveis.....	16
24 Determinação do Vencedor.....	18
25 Recursos	19
26 Adjudicação e Homologação	19
27 Garantia de Execução.....	20
28 Penalidades.....	20

29 Ata de Registro de Preços	20
30 Disposições Gerais	21
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	23
Seção III. Termo de Contrato	29
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	32
Seção V. Dados do Contrato (DC)	51
Seção VI. Fraude & Corrupção	62
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços	64
(Não se aplica).....	Erro! Indicador não definido.
1. Termos da Ata de Registro de Preços.....	64
Preâmbulo.....	64
1 Objeto.....	64
2 Preços, especificações e quantitativos.....	64
3 Validade da Ata.....	64
4 Participantes da Ata.....	64
5 Contratações	64
6 Condições gerais do fornecimento	65
7 Gerenciamento da Ata.....	65
8 Cancelamento do Registro de Preços.....	66
9 Penalidades.....	66
10 Fraude e Corrupção	67
11 Solução de controvérsias.....	69
2. Planilha da Ata de Registro de Preços.....	70
Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	71
1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega	71
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução	74
3. Especificações Técnicas Detalhadas	75
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada.....	103
1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada.....	103
2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens.....	105
3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos	106
Seção X. Declarações do Licitante.....	107
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	108

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo

O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.

1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante **identificado na FDE** realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico **definido na FDE**, acessado pelo endereço eletrônico **estipulado na FDE**, para a contratação do objeto **descrito na FDE** e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por

auditores indicados pelo Banco Mundial.

4 Conteúdo do Edital

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

Seção III. Termo de Contrato

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção V. Dados do Contrato (DC)

Seção VI. Fraude & Corrupção

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

Seção X. Declarações do Concorrente

4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

5 Esclarecimentos sobre o Edital

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo **indicado na FDE** e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, **sem identificar sua origem**, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

6 Impugnação ao Edital

6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.

7 Adendos ao Edital

- 7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.
- 7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.
- 7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.

8 Condições de Participação

- 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:
- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
 - (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente **definido na FDE**, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
 - (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações **exigidas na FDE**.
- 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:
- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
 - (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal

servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

(d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.

9 Cadastramento e Credenciamento

9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.

9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.

9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.

10 Preparação da Proposta

10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.

10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da

participação no procedimento licitatório.

- 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.6 **É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.**
- 11 Validade das Propostas**
- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.
- 12 Envio das Propostas**
- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5 **É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da**

participação no procedimento licitatório.

- 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.
- 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
- 13 Sessão Pública e Abertura das Propostas**
- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2 **Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**
- 14 Avaliação das Propostas**
- 14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.
- 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:
- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou

- desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
 - (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.
- 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.
- 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.
- 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:
- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
 - (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
 - (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 15 Fase de Lances**
- 15.1 **Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme **definido na FDE.**
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE.**
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16 Desconexão do Sistema**
- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE.**
- 17 Encerramento da Fase de Lance**
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.

- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18 Direito de Preferência**
- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
- 19 Negociação de Preços**
- 19.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO haverá negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20 Julgamento da Proposta**
- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e sua exequibilidade.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.
- 21 Habilitação**
- 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por

ele abrangidos.

21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço **estabelecidos na FDE**.
- (c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço **indicado na FDE**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2.

21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:

- (a) Habilitação jurídica;
- (b) Qualificação técnica;
- (c) Qualificação econômico-financeira;
- (d) Regularidade fiscal.

21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.

21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso,

consistirá em:

- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (c) Se **exigido na FDE**, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se **exigido na FDE**, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Na hipótese de licitação por lotes, a comprovação poderá ser feita para cada lote. Nesse caso, se o Licitante apresentar proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será o resultado da soma das exigências referentes aos lotes ofertados.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção

de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22 Consórcios

22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
 - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
 - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante

com os critérios de qualificação.

- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

23 Licitantes elegíveis

- 23.1 É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo **especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.
- 23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:
- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
 - (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
 - (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
 - (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
 - (e) participe de mais de uma proposta neste processo de

licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou

- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou
- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.

23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade

com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.

- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
- 23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.
- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

24 Determinação do Vencedor

- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o

Licitante será declarado vencedor.

- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 A Proposta de Preços Atualizada (**Seção IX**), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo **especificado na FDE**, via fac-símile, no número **especificado na FDE** e pelo e-mail **especificado na FDE**, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até **15 (quinze) dias**.

25 Recursos

- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26 Adjudicação e Homologação

- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será

- exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27 Garantia de Execução**
- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma **estipulados na FDE**.
- 28 Penalidades**
- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas **previstas na FDE**, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) Apresentar documentação falsa;
 - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - (e) Não mantiver a proposta;
 - (f) Falhar na execução do contrato;
 - (g) Fraudar na execução do contrato;
 - (h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29 Ata de Registro de Preços**
- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na IAL 28.2.

- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme definido pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

30 Disposições Gerais

- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a

aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE**.

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	<ul style="list-style-type: none"> • Pregoeiro: <i>Claudemberque Monteiro Ferreira</i> • Acordo de Empréstimo: nº 8.095-BR • Mutuário: <i>República Federativa do Brasil</i> • Diretrizes: Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, Janeiro de 2011. • Legislação subsidiária: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006, a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas.
1.1	<p>Contratante: Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM</p> <p>Sistema Eletrônico: <i>Comprasnet</i></p> <p>Endereço de acesso ao Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Objeto: <i>Contratação de Computadores Desktop, Notebook e Tablets</i></p> <p>Item 1 - Estação de Trabalho padrão - Tipo 1</p> <p>Item 2 - Estação de Trabalho de Alto Desempenho - Tipo 2</p> <p>Item 3 - Notebook Padrão - Tipo 1</p> <p>Item 4 - Notebook de Alto Desempenho - Tipo 2</p> <p>Item 5 - Dispositivo Tablet - Tipo 1</p> <p>Item 6 - Dispositivo Tablet - Tipo 2</p>
1.2	Esta Licitação “não objetivará” o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	As propostas deverão ser enviadas até às 09:59 de 29/10/2018.

	<p>A sessão pública se iniciará às 10:00 de 29/10/2018.</p> <p>Todos os horários estabelecidos no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem do tempo de registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p>
5.1	<p>Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis da fixada para a abertura da sessão pública pelo e-mail cpl@dnpm.gov.br.</p> <p>As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.</p>
8.1(b)	<p>Os Licitantes devem estar registrados no <i>SICAF</i>.</p> <p>Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem: Iniciar o cadastro no SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.</p>
8.1(c)	<p>O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:</p> <p>(i) Cumpre os requisitos de habilitação;</p> <p>(ii) Inexiste Fato Superveniente;</p> <p>(iii) Declara ME/EPP/Cooperativa, se for o caso;</p> <p>(iv) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</p> <p>(v) Declara a ciência do Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos definidos no Edital;</p> <p>(vi) Declara a Elaboração Independente de Proposta;</p> <p>(vii) Não utiliza Trabalho Degradante ou Forçado.</p>
9.1	<p>Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema.</p> <p>A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br</p>

9.2	Para realizar o credenciamento , os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
9.4	<p>O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:</p> <p>O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Comprador, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005).</p> <p>A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto n.º 5.450/2005).</p> <p>Incumbirá ainda aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art.13, do Decreto n.º 5.450/2005).</p>
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por no mínimo 60 (sessenta) dias .
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO por item .
15.4	Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item .
15.8	<p>A etapa de lances terá duração e encerramento como estabelecido abaixo:</p> <p>A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p>
16.1	<p>No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:</p> <p>No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.</p>
21.2	Os documentos e anexos deverão ser enviados para o e-mail cpl@dnpm.gov.br no

	prazo de 03 (três) horas contados após a solicitação do pregoeiro via sistema Comprasnet.
21.2 (b)	Os documentos e anexos originais deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro no sistema. Os licitantes estrangeiros deverão enviar os documentos e anexos originais em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do pregoeiro no sistema. Endereço para envio: Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.
21.2 (c)	A planilha de composição de preços e anexos deverão ser enviados para o endereço: cpl@dnpm.gov.br
21.8 (c)	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
21.8 (d)	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
21.9 (c)	O patrimônio líquido mínimo exigido para essa licitação é de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
21.10	Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico: 1) Documento comprobatório, se for o caso, que assegure preferência na contratação (art. 3º da Lei nº 8.248/91), nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto nº 7.174/2010, para exercício de direito de preferência, devendo ser entregue no momento da apresentação da proposta. 2) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906/2006, ou pelo Decreto no 6.008/2006, expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA ou obtido eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial destes entes. 3) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão),

	<p>fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter fornecido ou estar fornecendo equipamentos/serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito nesse Edital conforme Termo de Referência.</p> <p>4) Caso a licitante vencedora tenha se utilizado do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, uma Declaração firmada pelo responsável contábil da empresa, atestando o valor de sua receita bruta do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º da referida norma, para comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>5) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.</p> <p>6) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme art. 43, inciso V, da IN SLTI/MP nº 02/2010.</p> <p>7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 6, deverão comprovar, mediante documentação, o capital de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.</p>
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
24.4	<p>O prazo máximo para envio da proposta atualizada será de até 03 (três) horas após solicitação do pregoeiro, por intermédio de Sistema Eletrônico, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>A proposta atualizada deverá ser enviada via sistema eletrônico ou pelo e-mail cpl@dnpm.gov.br e o original no <i>Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.</i></p>
26.2	<p>Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação. Caso o adjudicatário seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.</p> <p>Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pelo DNPM.</p>
27.1	Nesta licitação será exigida a Garantia de Execução como condição à assinatura do Contrato.

	<p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato adjudicado.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;b) Seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pela contratante; ouc) Fiança bancária. <p>A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo DNPM à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.</p>
28.2	<p>O Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas (a), (b), (c), (e), (h) e (i) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante.</p> <p>Para os casos comprovadamente resultantes de dolo por parte do Licitante, será adicionado o valor correspondente à diferença entre a sua proposta e do Licitante que vier a ter sua proposta classificada em primeiro lugar a título de reparação de dano.</p>
30.6	<p>Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.</p>

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos *[inserir: dias]* dias do mês *[inserir: mês]* do ano *[inserir: ano]*

ENTRE

(1) o **Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM**, Autarquia federal criada pela Lei 8.876, de 2 de maio de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, inscrita no CNPJ nº 00.381.056/0001-33, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito a SAN, Quadra 01 – Bloco B, Setor de Autarquias Norte – Brasília/DF – CEP nº 70.040-903, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA, Geólogo, portador da carteira de identidade nº. 49.767.330, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 262.571.900-10, nomeado por intermédio do Decreto da Presidência da República, de 29 de junho de 2016, 195º da Independência e 128º da República, publicado no D.O.U. de 30 de junho de 2016 (doravante denominado “Contratante”), e

(2) *[inserir nome do Contratado, [CNPJ]*, uma empresa constituída sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (doravante denominado “Fornecedor”).

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens comuns, a saber, Computadores Desktops, Notebooks e Tablets, referente ao PE nº 10/2018-BIRD, e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)]* doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Este Contrato tem por objeto a execução dos seguintes Serviços:

Aquisição de Ativos de Rede

2. Pela execução do Contrato pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o preço do Contrato]*, de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário conforme Termo de Execução Descentralizada – TED MME/SGM/DNPM Nº 001/2017: Funcional Programática: 10.32.101.25.572.2119.13E4.0001, Ação: 13E4 -Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte de Recursos (Recursos Externos): 0148001621. Unidade Gestora: 320060 - Projeto META/SE - Gestão: 00001.

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.
4. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico 10/2018 e nas Condições Gerais do Contrato.
5. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
- (a) Termo de Contrato
 - (b) Proposta do Contratado,
 - (c) Dados do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - (f) Garantia de Execução
6. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
7. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
8. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta de recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8095-BR, transferidos ao DNPM em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada – TED MME/SGM/DNPM Nº 001/2017, celebrado entre o Ministério de Minas e Energia – MME e o DNPM.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Pelo Contratante

[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado

[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	33
2. Documentos do Contrato	34
3. Fraude e Corrupção.....	34
4. Idioma	36
5. Consórcio ou Associação.....	36
6. Elegibilidade	36
7. Avisos	36
8. Legislação Aplicável.....	37
9. Soluções de Controvérsias	37
10. Inspeções e Auditorias do Banco.....	37
11. Escopo de Fornecimento.....	37
12. Entrega e Documentos	37
13. Responsabilidades do Fornecedor.....	37
14. Valor do Contrato	38
15. Condições de Pagamento	38
16. Impostos e Encargos	38
17. Garantia de Execução	38
18. Direitos Autorais.....	39
19. Confidencialidade	39
20. Subcontratação.....	40
21. Especificações e Normas	41
22. Embalagens e Documentos	41
23. Seguro	41
24. Transporte	42
25. Inspeções e Testes.....	42
26. Indenização por Perdas e Danos	43
27. Garantia.....	43
28. Indenização de Patente.....	44

29. Limitação de Responsabilidade	45
30. Alteração de Leis e Regulamentos.....	46
31. Alteração Contratual	46
32. Prorrogações de Prazo.....	47
33. Rescisão	47
34. Dos Acréscimos ou Supressões	48
35. Das Obrigações das Partes	48
36. Das Condições de Recebimento	49
37. Reajuste.....	49

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) **“Banco”** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) **“Contrato”** significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) **“Documentos do Contrato”** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) **“Valor do Contrato”** significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) **“Dia”** significa dia de calendário.
- (f) **“Conclusão”** significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) **“Bens”** significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) **“Serviços Correlatos”** significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) **“DC”** significa Dados do Contrato.
- (k) **“O local do projeto”** se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**
- (l) **“Contratante”** é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
- (m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi

adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.

- (n) **“Subcontratado”** significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

2. Documentos do Contrato

- 2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

- 3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

(a) Para os efeitos desta cláusula:

- (i) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

- (iv) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”** é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

com aviso de recebimento.

7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

8. Legislação Aplicável

8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.

9. Solução de Controvérsias

9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

(a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;

(b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.

10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco

10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constituí-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).

11. Escopo de Fornecimento

11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos

12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.

12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.

13. Responsabilidades

13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos,

- do Contratado** em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.
- 14. Valor do Contrato** 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.
- 15. Condições de pagamento** 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
- 16. Impostos e Encargos** 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.
- 17. Garantia de Execução** 17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.

- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:
- a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.
- 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

18. Direitos Autorais

- 18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.
- 18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

- 19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à

imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.

- 19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:
- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
 - (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
 - (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
 - (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.
- 19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.
- 19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

- 20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.
- 20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

- 20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o

objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.
- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

22. Embalagem e Documentos

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

- 24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

- 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.
- 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.
- 25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.
- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratante, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.
- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega

ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.

- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Indenização por Perdas e Danos

- 26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

27. Garantia dos Bens e Serviços

- 27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final

indicados na Subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia
- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28. Indenização de Patente

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

- 28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.
- 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.
- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

- 29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:
 - (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer

obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;

- (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no

prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
 - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
 - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
 - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que

julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidida.

33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
 - (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

35. Das Obrigações das

35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

Partes

- 36. Das condições de recebimento** 36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.
- 37. Reajuste** 37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	<p>O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, definem-se os locais de entrega dos equipamentos do projeto como:</p> <p>DNPM - EDIFÍCIO SEDE S. A. N. QUADRA 01, BLOCO B, BRASÍLIA – DF. CEP: 70.041-903. e DNPM - SUPERINTENDÊNCIAS (ver endereços no tópico 1. <i>Lista de Bens e Cronograma de Entrega</i>, na Seção VIII. <i>Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos</i>)</p>
1.1 (l)	O Contratante é: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português.
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 22 das IAL.
7.	<p>Avisos:</p> <p>Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p>Contratante: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM Atenção: Chefe do Protocolo do DNPM Sede, servidor Gerson da Silva.</p> <p>Endereço: SAN, Quadra 01, bloco B, Brasília – DF. CEP: 70.041-903. Cidade: Brasília Estado: DF País: Brasil Telefone 55- 61- 3312-6657 ou 55-61- 3312-6862 E-mail: cpl@dnpm.gov.br Site: www.dnpm.gov.br</p> <p>Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i></p>

	<p>Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso].</i></p>
8.	<p>A legislação aplicável a este Contrato é: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se a Lei 8.666/1993 no que couber e não contrariar os princípios Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, janeiro de 2011.</p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF.</p>
12.2	<p>Locais de entrega e Destinos Finais são os seguintes: conforme Cláusula 1.1 (k) dos DC.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor:</p> <p><i>[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</i> que onerará os recursos: As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta de recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8095-BR, transferidos ao DNPM em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada – TED MME/SGM/DNPM Nº 001/2017, celebrado entre o Ministério de Minas e Energia – MME e o DNPM.</p> <p>Os preços serão fixos e irrevogáveis.</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ <i>[Inserir valor numérico e por extenso]</i>.</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p>

	<p>Verificação da conformidade dos equipamentos entregues (Atesto), de acordo com o item 2 (b) e (e), do Termo de Contrato.</p> <p>Havendo desconformidade entre a Nota Fiscal e os equipamentos e/ou desconformidade entre os equipamentos e especificações os pagamentos somente serão realizados quando atendidas as condições contratadas.</p>
15.3	O prazo de pagamento deverá ser de: até 30 (trinta) dias após o atesto dos equipamentos.
15.5	A taxa de juros é de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao período em atraso.
17.1	Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjucação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato como condição de sua assinatura.
17.3	<p>Será exigida a Garantia de Execução.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de:</p> <p>I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública</p> <p>II - seguro-garantia; ou</p> <p>III - fiança bancária.</p>
17.4	Não há disposição em contrário.
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	<p>As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes:</p> <p>O Fornecedor deverá providenciar a embalagem dos Bens da forma exigida, para evitar seu dano ou deterioração durante o trânsito para seu destino final indicado no Contrato. Durante o trânsito, a embalagem deverá ser suficiente para aguentar, sem limitação, o manuseio violento e exposição a temperaturas extremas, sal e chuvas e armazenagem aberta. O tamanho e o peso das caixas da embalagem deverão levar em conta, quando apropriado, a distância do destino final dos bens e a falta de recursos para manuseio de material pesado em todos os pontos de trânsito.</p> <p>Os equipamentos deverão ser embalados em caixas padronizadas contendo uma unidade e os seus acessórios.</p> <p>As embalagens deverão ser identificadas com informações do</p>

	equipamento, número de série e nota fiscal.
23.1	Não há disposição em contrário.
24.1	Não há disposição em contrário.
24.2	Não há disposição em contrário.
25.1	As inspeções e/ou testes deverão observar o seguinte: 1. Verificação da adequação dos equipamentos adquiridos às especificações constantes nos itens 2 (b) e 2 (e), do Termo de Contrato; 2. Teste de funcionamento dos equipamentos e capacidade de armazenamento, bem como os softwares que os acompanham.
25.2	As inspeções e testes deverão ocorrer nas instalações especificadas na Cláusula 1.1 (k) dos DC.
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, direta e indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c.c. o Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ . Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: 1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante): 1.a. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

	<p>1.b. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.</p> <p>1.c. na hipótese do atraso descrito no item 1.b perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;</p> <p>1.d. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;</p> <p>2. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontados da garantia prestada pela Empresa.</p> <p>3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.</p> <p>4. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública, dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
27.3	O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de 48 (quarenta e oito) meses.
27.7	Não há disposição em contrário.
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883/94, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <ul style="list-style-type: none">a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93; <p>II - por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

	<p>b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;</p> <p>c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</p> <p>d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade</p>

	<p>designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da referida Lei;</p> <p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p>
--	---

	<p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratada:</p> <p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou

	<p>observação realizadas pela Contratante;</p> <p>j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;</p> <p>Do Contratante:</p> <p>Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</p> <p>a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, a Contratante.</p> <p>b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;</p> <p>c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.</p> <p>d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.</p>
36.1	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, conforme item 1.1(k).</p> <p>Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do [<i>Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente</i>], do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.</p> <p>Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <p>a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou</p>

	comissão designada pelo DNPM, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho, verificado o pleno funcionamento do objeto e após comprovação de origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação (art. 3º, III do Decreto 7.174/2010).
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**⁸” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**⁹” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**¹⁰” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**¹¹” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁸ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo:

- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

1. Termos da Ata de Registro de Preços

Preâmbulo

Aos *[inserir data]*, em *[inserir local]*, *[inserir nome do Gerenciador]*, neste ato representado por *[inserir nome e qualificações do representante do Gerenciador]*, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º _____ firmar a Ata de Registro de Preços n.º _____ para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas *[inserir normas]*.

- | | | |
|---|-----|---|
| 1 Objeto | 1.1 | O objeto desta Ata é o Registro de Preços para <i>[inserir descrição dos Bens e Serviços Correlatos]</i> , conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º _____. |
| 2 Preços, especificações e quantitativos | 2.1 | Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata. |
| | 2.2 | O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. |
| 3 Validade da Ata | 3.1 | O prazo de validade da presente Ata é de <i>[inserir prazo]</i> , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano. |
| 4 Participantes da Ata | 4.1 | Esta Ata de Registro de preços é destinada ao <i>[inserir nome dos Participantes da Ata]</i> , mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador. |
| | 4.2 | Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. |
| 5 Contratações | 5.1 | Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de <i>[inserir prazo]</i> . |

- 5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,
- 6 Condições gerais do fornecimento**
- 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.
- 7 Gerenciamento da Ata**
- 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
 - (f) *[inserir outras obrigações, conforme o caso].*

8 Cancelamento do Registro de Preços

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (g) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (h) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (i) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (j) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 Penalidades

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive

responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 Fraude e Corrupção

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹². De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) “**prática corrupta**¹³” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**¹⁴” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**¹⁵” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**¹⁶” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

¹² Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

¹³ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

¹⁴ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁵ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹⁶ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3

das Condições Gerais do Contrato.

**11 Solução de
controvérsias**

11.1 O Foro de *[inserir foro competente]* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [data].

Gerenciador

Fornecedor

2. Planilha da Ata de Registro de Preços

(Não se aplica)

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Serviços]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

Item N°	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade de medida	Endereço de Entrega	Prazo de Entrega
01	Estação de Trabalho padrão - Tipo 1	300	un.	Ver quadros "Destinação dos itens por unidade" e "Endereços das Unidades"	30 dias corridos a partir do recebimento, por parte da contratada, da nota de empenho
02	Estação de Trabalho de Alto Desempenho - Tipo 2	01	un.		
03	Notebook Padrão - Tipo 1	60	un		
04	Notebook de Alto Desempenho - Tipo 2	04	un.		
05	Dispositivo Tablet - Tipo 1	50	un.		
06	Dispositivo Tablet - Tipo 2	04	un.		

DESTINAÇÃO DOS ITENS POR UNIDADE

UNIDADE	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06
DF (Sede)	43	-	10	4	8	4
RS	10	-	2	-	1	-
SP	12	-	2	-	2	-
MG	40	-	7	-	4	-
PE	9	-	2	-	2	-
PA	21	-	5	-	3	-
GO	18	1	4	-	3	-
BA	15	-	4	-	3	-
AM	9	-	1	-	2	-
RJ	12	-	2	-	2	-
CE	13	-	2	-	2	-
SC	15	-	2	-	2	-
MT	9	-	1	-	1	-
PR	6	-	1	-	2	-
RN	6	-	1	-	1	-
PB	6	-	1	-	1	-
AP	6	-	1	-	1	-
TO	6	-	2	-	1	-
SE	3	-	1	-	1	-
RO	9	-	2	-	1	-
ES	8	-	2	-	2	-
PI	3	-	1	-	1	-
MA	3	-	1	-	1	-
MS	9	-	1	-	1	-
RR	6	-	1	-	1	-
AL	3	-	1	-	1	-
TOTAL	300	1	60	4	50	4

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
BRASÍLIA	DF (Sede)	SAN Quadra 01 Bloco B	Asa Norte
PORTO ALEGRE	RS	Rua Washington Luiz, 815	Centro
SÃO PAULO	SP	Rua Loefgren, 2225	Vila Clementino
BELO HORIZONTE	MG	Praça Milton Campos, 201	Serra
RECIFE	PE	Estrada do Arraial, 3.824	Casa Amarela
BELÉM	PA	Av. Almirante Barroso, 1.839	Marco
GOIÂNIA	GO	Rua 84, nº 593	Setor Sul
SALVADOR	BA	Avenida Ulysses Guimarães nº 650 - Centro Administrativo da Bahia – Ala Federal	Sussuarana
MANAUS	AM	Av. André Araújo, 2.150	Aleixo
RIO DE JANEIRO	RJ	Av. Nilo Peçanha, Nº 50 - Grupo 709, 713	Centro
FORTALEZA	CE	Rua Dr. José Lourenço, 905	Meireles
FLORIANOPOLIS	SC	Rua Álvaro Millen da Silveira, 104	Centro
CUIABÁ	MT	Rua da Fé, 177	Jardim Primavera
CURITIBA	PR	Rua Desembargador Otávio do Amaral, 279	Bigorriho
NATAL	RN	Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402	Tirol
CAMPINA GRANDE	PB	Rua Antônio Campos 252	Alto Branco
MACAPÁ	AP	Rua Raimundo Sousa Hozanan, 23	Bairro Central
PALMAS	TO	Quadra 304 Norte, QC 01, Alameda 01, Lote 01	Centro
ARACAJU	SE	Rua Prof. José de Lima Peixoto, 98/A	Distrito Industrial
PORTO VELHO	RO	Av. Lauro Sodré, 2.661	São Sebastião
VITÓRIA	ES	Av. César Hilal, nº 410	Bento Ferreira
TERESINA	PI	Rua Desembargador Freitas, 1385	Centro-Norte
SÃO LUIS	MA	Rua Rio Branco, nº 365	Centro
CAMPO GRANDE	MS	Rua Gal. Odorico Quadros, 123	Jardim dos Estados
BOA VISTA	RR	Rua Dr. Arnaldo Brandão, 1195	São Francisco
MACEIÓ	AL	Rua Jose Luiz Calazans nº 168, Qd. 42	Jatiúca

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade ¹	Unidade de medida	Local onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços
-	-	-	-	-	-

1. Se aplicável

3. Especificações Técnicas Detalhadas

1. ITEM 01 – ESTAÇÃO DE TRABALHO – TIPO 1

1.1. DESEMPENHO

- 1.1.1. A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, 9500 pontos.
- 1.1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 9MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3).
- 1.1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 1.1.4. O processador deverá ser de última geração disponível no mercado.
- 1.1.5. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.2. PLACA PRINCIPAL

- 1.2.1. Possuir, no mínimo, 02(dois) slots para memória tipo DDR4-2666 MHz.
- 1.2.2. Suporte à capacidade de expansão para até 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM.
- 1.2.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 1.2.4. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete;
- 1.2.5. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 1.2.6. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 1.2.7. Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento;
- 1.2.8. Slots de expansão (mínimo de): 1 (um) M.2 (22x80mm ou 22x42mm);
- 1.2.9. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 1.2.10. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 1.2.11. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido;

1.3. BIOS

- 1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 1.3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 1.3.3. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- 1.3.4. O FABRICANTE deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.
- 1.3.5. Suportar SMBIOS (System Management BIOS);
- 1.3.6. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 1.3.7. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 1.3.8. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.

- 1.3.9. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;

1.4. PROCESSADOR

- 1.4.1. 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 09 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização e instruções SSE4.1.
- 1.4.2. Processo de fabricação deve estar vigente;
- 1.4.3. O processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions).
- 1.4.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 1.7 GHz; Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clock de max boot (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo.
- 1.4.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

1.5. MEMÓRIA RAM

- 1.5.1. Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, devendo ser dois módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

1.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 1.6.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and play;
- 1.6.2. Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.
- 1.6.3. Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução mínima de 1920x1080 em ambos;
- 1.6.4. A controladora deverá possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo: 1(uma) DISPLAY PORT e 1 (uma) saída de vídeo padrão Display Port e/ou HDMI e/ou VGA, caso tenha somente 1 saída digital e uma analógica, deverá fornecer 1 adaptador da porta VGA para HDMI ou display port.
- 1.6.5. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.
- 1.6.6. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor especificado no item 1.11 - Monitor de Vídeo.

1.7. INTERFACES

- 1.7.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play
- 1.7.2. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede.
- 1.7.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 4 (quatro) do tipo USB 3.0 ou superior;
- 1.7.4. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, com conectores para mic-in e lineout, sendo aceite conector do tipo combo;
- 1.7.5. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

1.8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 1.8.1. 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um Terabyte), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior.

1.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.9.1. Fonte de alimentação interna ou externa compatível ao gabinete do equipamento, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);

1.10. GABINETE

- 1.10.1. Gabinete no formato Micro Form Factor. Conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo.
- 1.10.2. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1 watt;
- 1.10.3. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovada por catálogo do fabricante, visando à fixação do gabinete / microcomputador ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando ou não o padrão VESA. A solução não poderá utilizar-se de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes e não deverá atrapalhar a função pivot do monitor.
- 1.10.4. Utilizável na vertical ou horizontal, volume de até 1.200 cm³ (A x L x P), será tolerada uma variação de até 5% na medida indicada (Micro Form Factor). Ser de metal (dissipação de calor).
- 1.10.5. Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 1.10.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on);
- 1.10.7. Fornecimento do cabo de alimentação;
- 1.10.8. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- 1.10.9. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 1.10.10. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

1.11. MONITOR DE VÍDEO

- 1.11.1. Deverão ser ofertado 1(uma) unidade de monitor por computador.
- 1.11.2. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21.5", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores.
- 1.11.3. Resolução mínima de 1920x1080 pixels.
- 1.11.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,260 mm e tempo de resposta de 6ms (cinzento para cinzento).
- 1.11.5. Capacidade de ajuste Horizontal igual ou superior a 178°, vertical igual ou superior a 178°.
- 1.11.6. Rotação e Inclinação: Regulagem de inclinação, rotação e altura; Função pivot; O suporte do monitor deve permitir que o mesmo seja rotacionado em no mínimo 90° (visualização horizontal e vertical), além de ter inclinação frontal variável, mínimo -5°/+20° e regulagem de altura (mínimo 100mm). Além disso, o monitor tem que ser girável em torno do seu próprio eixo para direita e esquerda.
- 1.11.7. Conectores de Entrada: 1(uma) VGA para compatibilidade de computadores legado do órgão e 2 (dois) digitais devendo ser 1 (um) Display Port e 1 (um) HDMI obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, preferencialmente, sem o uso de adaptadores;
- 1.11.8. Deve possuir 1(um) cabo de conexão VGA, 1(um) cabo de conexão DVI e/ou Displayport e/ou HDMI e 1(um) cabo de alimentação elétrica.
- 1.11.9. Fonte de alimentação, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão.

1.12. TECLADO

- 1.12.1. Interface USB;
- 1.12.2. Com ajuste de inclinação.
- 1.12.3. Padrão AT do tipo estendido, possuindo no mínimo 104 teclas, com teclado numérico separado das demais teclas.
- 1.12.4. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
- 1.12.5. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

- 1.12.6. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca.
- 1.12.7. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento;

1.13. MOUSE

- 1.13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- 1.13.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
- 1.13.3. Resolução mínima de 1000dpi;
- 1.13.4. Interface USB;
- 1.13.5. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca.
- 1.13.6. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento;

1.14. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 1.14.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits.
- 1.14.2. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

1.15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 1.15.1. Deverá ser fornecida a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados. Essa deverá relacionar todos os centros técnicos nas capitais do país;
- 1.15.2. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 1.15.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 1.15.4. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- 1.15.5. Deverá constar da Windows Compatible Product List, como “Certified for Microsoft Windows 10 Client Family, x64”;
- 1.15.6. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 1.15.7. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado deverá ser comprovado através da páginas <http://www.dmtf.org/about/list/>;
- 1.15.8. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;

1.16. CÂMERA DE VÍDEO COM MICROFONE:

- 1.16.1. Videochamada HD (1280 x 720 pixels);
- 1.16.2. Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;
- 1.16.3. Microfone embutido;
- 1.16.4. USB 2.0 (ou superior) de alta velocidade certificado;
- 1.16.5. Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou LED;
- 1.16.6. Captura de vídeo e foto ;
- 1.16.7. Cabo de 1,5 metro;

1.17. GARANTIA:

- 1.17.1. A garantia deve cobrir todos os componentes ofertados pelo período de 60 (sessenta) meses.

- 1.17.2. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado;
- 1.17.3. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 1.17.4. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.
- 1.17.5. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.17.6. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;
- 1.17.7. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 1.17.8. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

2. ITEM 02 - ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ALTO DESEMPENHO – TIPO 2

2.1. DESEMPENHO

- 2.1.1. A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, 12000 pontos.
- 2.1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 9MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3).
- 2.1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 2.1.4. O processador deverá ser de última geração disponível no mercado.
- 2.1.5. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.2. PLACA PRINCIPAL

- 2.2.1. Possuir, no mínimo, 02(dois) slots para memória tipo DDR4-2666 MHz.
- 2.2.2. Suporte à capacidade de expansão para até 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM.
- 2.2.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 2.2.4. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete;
- 2.2.5. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 2.2.6. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 2.2.7. Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento;
- 2.2.8. Slots de expansão (mínimo de): 1 (um) slot PCIe x16 e 1 (um) M.2 (22x80mm ou 22x42mm);
- 2.2.9. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 2.2.10. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 2.2.11. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido;

2.3. BIOS

- 2.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 2.3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 2.3.3. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- 2.3.4. O FABRICANTE deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros
- 2.3.5. Suportar SMBIOS (System Management BIOS);
- 2.3.6. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 2.3.7. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 2.3.8. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.
- 2.3.9. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;

2.4. PROCESSADOR

- 2.4.1. 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 09 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização e instruções SSE4.1.
- 2.4.2. Processo de fabricação deve estar vigente;
- 2.4.3. O processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions).
- 2.4.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.0 GHz; Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clock de max boot (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo.
- 2.4.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

2.5. MEMÓRIA RAM

- 2.5.1. Memória RAM tipo DDR4-2666MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, devendo ser dois módulos idênticos (de mesma capacidade), operando em Dual Channel.

2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

- 2.6.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;
- 2.6.2. Com suporte à API Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 2.6.3. Memória dedicada de 4GB DDR5;
- 2.6.4. Largura de banda de memória mínima de 110GB/s;
- 2.6.5. Interface de memória de 128 bit;
- 2.6.6. Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução mínima de 1920x1080 em ambos;
- 2.6.7. A controladora deverá possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo: 1(uma) DISPLAY PORT e 1 (uma) saída de vídeo padrão mini Display Port e/ou Display Port e/ou HDMI e/ou VGA;
- 2.6.8. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
- 2.6.9. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor especificado no item 2.11 - Monitor de Vídeo sendo aceito adaptadores de conector.

2.7. INTERFACES

- 2.7.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play
- 2.7.2. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede.

- 2.7.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 4 (quatro) do tipo USB 3.0 ou superior;
- 2.7.4. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, com conectores para mic-in e lineout, sendo aceito conector do tipo combo;
- 2.7.5. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

2.8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 2.8.1. 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um Terabyte), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior.
- 2.8.2. 1 (uma) unidade de estado sólido interna, interface tipo Serial ATA M.2 de 120GB (cento e vinte gigabyte) ou superior.

2.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.9.1. Fonte de alimentação interna com no máximo 300 (trezentos) Watts de potência com eficiência energética de no mínimo 82% comprovado através de certificado de eficiência energética e compatível ao gabinete do equipamento, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);

2.10. GABINETE

- 2.10.1. Ser de metal (dissipação de calor).
- 2.10.2. Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 2.10.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on);
- 2.10.4. Fornecimento do cabo de alimentação;
- 2.10.5. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- 2.10.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 2.10.7. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recatilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

2.11. MONITOR DE VÍDEO

- 2.11.1. Deverão ser ofertado 1(uma) unidade de monitor por computador.
- 2.11.2. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21.5", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores.
- 2.11.3. Resolução mínima de 1920x1080 pixels.
- 2.11.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,260 mm e tempo de resposta de 6ms (cinzento para cinzento).
- 2.11.5. Capacidade de ajuste Horizontal igual ou superior a 178°, vertical igual ou superior a 178°.
- 2.11.6. Rotação e Inclinação: Regulagem de inclinação, rotação e altura; Função pivot; O suporte do monitor deve permitir que o mesmo seja rotacionado em no mínimo 90° (visualização horizontal e vertical), além de ter inclinação frontal variável, mínimo -5°/+20° e regulagem de altura (mínimo 100mm). Além disso, o monitor tem que ser girável em torno do seu próprio eixo para direita e esquerda.
- 2.11.7. Conectores de Entrada: 1(uma) VGA para compatibilidade de computadores legado do órgão e 2 (dois) digitais devendo ser 1 (um) Display Port e 1 (um) HDMI obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, preferencialmente, sem o uso de adaptadores;
- 2.11.8. Deve possuir 1(um) cabo de conexão VGA, 1(um) cabo de conexão DVI e/ou Displayport e/ou HDMI e 1(um) cabo de alimentação elétrica.

- 2.11.9. Fonte de alimentação, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão.

2.12. TECLADO

- 2.12.1. Interface USB;
- 2.12.2. Com ajuste de inclinação.
- 2.12.3. Padrão AT do tipo estendido, possuindo no mínimo 104 teclas, com teclado numérico separado das demais teclas.
- 2.12.4. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
- 2.12.5. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 2.12.6. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca.
- 2.12.7. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento;

2.13. MOUSE

- 2.13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- 2.13.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
- 2.13.3. Resolução mínima de 1000dpi;
- 2.13.4. Interface USB;
- 2.13.5. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca.
- 2.13.6. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento;

2.14. SISTEMA OPERACIONAL

- 2.14.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits.
- 2.14.2. O fabricante do microcomputador deves disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

2.15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 2.15.1. Deverá ser fornecida a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados. Essa deverá relacionar todos os centros técnicos nas capitais do país;
- 2.15.2. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 2.15.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 2.15.4. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- 2.15.5. Deverá constar da Windows Compatible Product List, como “Certified for Microsoft Windows 10 Client Family, x64”;
- 2.15.6. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 2.15.7. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado deverá ser comprovado através da páginas <http://www.dmtf.org/about/list/>;
- 2.15.8. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;

2.16. CÂMERA DE VÍDEO COM MICROFONE:

- 2.16.1. Videochamada HD (1280 x 720 pixels);
- 2.16.2. Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;
- 2.16.3. Microfone embutido;
- 2.16.4. USB 2.0 (ou superior) de alta velocidade certificado;
- 2.16.5. Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou LED;
- 2.16.6. Captura de vídeo e foto;
- 2.16.7. Cabo de 1,5 metro;

2.17. GARANTIA:

- 2.17.1. A garantia deve cobrir todos os componentes ofertados pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 2.17.2. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado;
- 2.17.3. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 2.17.4. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.
- 2.17.5. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.17.6. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;
- 2.17.7. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 2.17.8. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

3. ITEM 03 – NOTEBOOK PADRÃO – TIPO 1**3.1. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA**

- 3.1.1. Possuir adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 3.1.2. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com no mínimo 68Whr e autonomia mínima de 8 horas (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período de 1 hora;
- 3.1.3. Bateria de grande autonomia necessária para uso do equipamento em atividades externas, em lugares remotos e sem energia elétrica, e atividades externas de Longa duração;

3.2. CONSTRUÇÃO DO GABINETE DO NOTEBOOK

- 3.2.1. Possuir gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;
- 3.2.2. Possuir peso líquido máximo de 2 Kg, com bateria e HD instalados;
- 3.2.3. O Equipamento do Tipo Notebook deverá ter o peso e o volume reduzidos, para facilitar o transporte durante atividades administrativas em ambientes externos;
- 3.2.4. A bateria não poderá possuir partes sobressalente às medidas do gabinete;

- 3.2.5. Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 3.2.6. Deverá ser na cor preta, cinza, prata ou grafite;
- 3.2.7. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento esta energizado;

3.3 PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

- 3.3.1 Possuir o mínimo de 2 (dois) slots para memória DDR4, com capacidade final de expansão no mínimo de 32 Gigabytes;
- 3.3.2 Possuir interface serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/s;
- 3.3.3 Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.3.4 Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do FABRICANTE;
- 3.3.5 Deverá possuir Placa Mãe do mesmo FABRICANTE do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 3.3.6 Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- 3.3.7 Deverá possuir o mínimo de 3 portas USB 3.1, sendo no mínimo uma porta USB 3.1 TIPO-C;

3.4. PROCESSADOR

- 3.4.1. Possuir processador de arquitetura x86 com suporte 64bits para notebooks e deverá ser a última versão disponível pelo FABRICANTE do processador;
- 3.4.2. Possuir recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.4.3. Possuir Processador com no mínimo quatro núcleos;
- 3.4.4. Possuir Memória Cache de no mínimo 6MB;
- 3.4.5. Deverá possuir nativamente no processador recursos de virtualização de I/O (VT-d ou superior);
- 3.4.6. TDP de 15W;
- 3.4.7. Atingir índice de, no mínimo, 7.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- 3.4.8. Processadores descontinuados, ou em vias de descontinuidade não serão aceitos;

3.5. MEMÓRIA

- 3.5.1. Possuir memória SDRAM DDR4 de 8 (oito) GB e velocidade de no mínimo 2400 Mhz ou superior;

3.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 3.6.1. 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos gigabytes), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior

3.7. BIOS:

- 3.7.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 3.7.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 3.7.3. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- 3.7.4. O FABRICANTE deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros
- 3.7.5. Suportar SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.7.6. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 3.7.7. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 3.7.8. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.
- 3.7.9. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;
- 3.7.10. Deverá informar a temperatura e rotação do FAN do processador

3.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 3.8.1. Com no mínimo 1 (um) Gb de memória podendo ser compartilhada com a memória principal, com resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 ou superior;
- 3.8.2. Possuir no mínimo um conector digital HDMI 1.4 e no mínimo um conector VGA analógico, para conexão de monitores externos. Caso o equipamento ofertado não possua, deverá ser fornecido adaptador;

3.9. TELA

- 3.9.1. Possuir Tela LED com dimensão de no mínimo 14” e no máximo a 14,6” polegadas na diagonal, com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência;
- 3.9.2. Possuir tratamento antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- 3.9.3. Possuir capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 3.9.4. Possuir resolução em FULL HD 1920x1080 pixels;
- 3.9.5. Possuir controle de brilho;
- 3.9.6. Possuir formato widescreen (16:9);
- 3.9.7. Possuir a possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;

3.10. TECLADO INTEGRADO

- 3.10.1. Possuir teclado full-size retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”
- 3.10.2. Possuir presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 3.10.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.10.4. Possuir proteção contra derramamento de líquido;

3.11. MOUSE INTEGRADO

- 3.11.1. Possuir dispositivo apontador do tipo Touchpad e Track Point ou Point Stick, com dois botões além de função de rolagem;

3.12. INTERFACE DE REDE INTEGRADA

- 3.12.1. Possuir interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45 e LED de indicação de atividade na porta;
- 3.12.2. Possuir interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook no padrão 802.11 a/b/g/n e ac em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada;
- 3.12.3. Deverá possuir botão exclusivo ou teclas de função de liga/desliga do módulo WIFI não sendo aceita soluções através de software, a placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel

3.13. INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA

- 3.13.1. Possuir interface Bluetooth v4.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook, e certificada e homologada pela Anatel

3.14. CAMERA DE VÍDEO INTEGRADA

- 3.14.1. Possuir câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior;

3.15. LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO AO GABINETE

- 3.15.1. Possuir leitor de cartões de memória nativo e integrado ao Notebook, com suporte à cartões SD (Secure Digital) e SDHC (Secure Digital High Capacity);

3.16. INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA

- 3.16.1. Possuir som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete;
- 3.16.2. Possuir interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;
- 3.16.3. Possuir microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos ;

3.17. MOUSE EXTERNO USB COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- 3.17.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- 3.17.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
- 3.17.3. Resolução mínima de 1000dpi;
- 3.17.4. Interface USB;
- 3.17.5. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca.
- 3.17.6. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento;

3.18. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- 3.18.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Profissional 64 bits.
- 3.18.2. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

3.19. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 3.19.1. Deverá ser fornecida a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados. Essa deverá relacionar todos os centros técnicos nas capitais do país;
- 3.19.2. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 3.19.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.19.4. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- 3.19.5. Deverá constar da Windows Compatible Product List, como “Certified for Microsoft Windows 10 Client Family, x64”;
- 3.19.6. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 3.19.7. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado deverá ser comprovado através da páginas <http://www.dmtf.org/about/list/>;
- 3.19.8. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;

3.20. MALETA PARA TRANSPORTE DO NOTEBOOK

- 3.20.1. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, da mesma marca do fabricante do notebook fornecido a fim de ser garantida a adequada proteção no transporte e proteção do equipamento. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;

3.21. GARANTIA:

- 3.21.1. A garantia deve cobrir todos os componentes ofertados pelo período de 48 (QUARENTA E OITO) meses e a bateria deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.21.2. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado;
- 3.21.3. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 3.21.4. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.
- 3.21.5. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

- 3.21.6. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;
- 3.21.7. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 3.21.8. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

4. ITEM 04 – NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO – TIPO 2

4.1. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA

- 4.1.1. Possuir adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 4.1.1. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com no mínimo 68Whr e autonomia mínima de 8 horas (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período de 1 hora;
- 4.1.2. Bateria de grande autonomia necessária para uso do equipamento em atividades externas, em lugares remotos e sem energia elétrica, e atividades externas de Longa duração;

4.2. CONSTRUÇÃO DO GABINETE DO NOTEBOOK

- 4.2.1. Possuir gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;
- 4.2.2. Possuir peso líquido máximo de 2 Kg, com bateria e HD instalados;
- 4.2.3. O Equipamento do Tipo Notebook deverá ter o peso e o volume reduzidos, para facilitar o transporte durante atividades administrativas em ambientes externos;
- 4.2.4. A bateria não poderá possuir partes sobressalente às medidas do gabinete;
- 4.2.5. Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 4.2.6. Deverá ser na cor preta, cinza, prata ou grafite;
- 4.2.7. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento esta energizado;

4.3. PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

- 4.3.1. Possuir o mínimo de 2 (dois) slots para memória DDR4, com capacidade final de expansão no mínimo de 32 Gigabytes;
- 4.3.2. Possuir interface serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/s;
- 4.3.3. Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 4.3.4. Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do FABRICANTE;
- 4.3.5. Deverá possuir Placa Mãe do mesmo FABRICANTE do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

- 4.3.6. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- 4.3.7. Deverá possuir o mínimo de 3 portas USB 3.1, sendo no mínimo uma porta USB 3.1 TIPO-C;

4.4. PROCESSADOR

- 4.4.1. Possuir processador de arquitetura x86 com suporte 64bits para notebooks e deverá ser a última versão disponível pelo FABRICANTE do processador;
- 4.4.2. Possuir recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados;
- 4.4.3. Possuir Processador com no mínimo quatro núcleos;
- 4.4.4. Possuir Memória Cache de no mínimo 8MB;
- 4.4.5. Deverá possuir nativamente no processador recursos de virtualização de I/O (VT-d ou superior);
- 4.4.6. TDP de 15W;
- 4.4.7. Atingir índice de, no mínimo, 8.860 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- 4.4.8. Processadores descontinuados, ou em vias de descontinuidade não serão aceitos;

4.5. MEMÓRIA

- 4.5.1. Possuir memória SDRAM DDR4 de 16 (dezesseis) GB e velocidade de no mínimo 2400 Mhz ou superior;

4.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.6.1. 1 (uma) unidade de estado sólido interna, interface tipo Serial ATA M.2 de 240GB (duzentos e quarenta gigabyte) ou superior.

4.7. BIOS:

- 4.7.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 4.7.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 4.7.3. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- 4.7.4. O FABRICANTE deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros
- 4.7.5. Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS);
- 4.7.6. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 4.7.7. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 4.7.8. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.
- 4.7.9. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;
- 4.7.10. Deverá informar a temperatura e rotação do FAN do processador

4.8. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

- 4.8.1. Possuir placa de vídeo dedicada com memória principal de 2GB DDR5, com resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 e Open GL4.5 ou superior;
- 4.8.2. Possuir no mínimo um conector digital HDMI 1.4 e no mínimo um conector VGA analógico, para conexão de monitores externos. Caso o equipamento ofertado não possua, deverá ser fornecido adaptador;

4.9. TELA

- 4.9.1. Possuir Tela LED com dimensão de no mínimo 14” e no máximo a 14,6” polegadas na diagonal, com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência;
- 4.9.2. Possuir tratamento antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- 4.9.3. Possuir capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 4.9.4. Possuir resolução em FULL HD 1920x1080 pixels;
- 4.9.5. Possuir controle de brilho;
- 4.9.6. Possuir formato widescreen (16:9);
- 4.9.7. Possuir a possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;

4.10. TECLADO INTEGRADO

- 4.10.1. Possuir teclado full-size retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”
- 4.10.2. Possuir presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado ;
- 4.10.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.10.4. Possuir proteção contra derramamento de líquido;

4.11. MOUSE INTEGRADO

- 4.11.1. Possuir dispositivo apontador do tipo Touchpad e Track Point ou Point Stick, com dois botões além de função de rolagem

4.12. INTERFACE DE REDE INTEGRADA

- 4.12.1. Possuir interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45 e LED de indicação de atividade na porta;
- 4.12.2. Possuir interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook no padrão 802.11 a/b/g/n e ac em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada;
- 4.12.3. Deverá possuir botão exclusivo ou teclas de função de liga/desliga do modulo WIFI não sendo aceita soluções através de software, a placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel

4.13. INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA

- 4.13.1. Possuir interface Bluetooth v4.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook, e certificada e homologada pela Anatel

4.14. CAMERA DE VIDEO INTEGRADA

- 4.14.1. Possuir câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior;

4.15. LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO AO GABINETE

- 4.15.1. Possuir leitor de cartões de memória nativo e integrado ao Notebook, com suporte à cartões SD (Secure Digital) e SDHC (Secure Digital High Capacity);

4.16. INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA

- 4.16.1. Possuir som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete
- 4.16.2. Possuir interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas.
- 4.16.3. Possuir microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos

4.17. MOCHILA PARA TRANSPORTE DO NOTEBOOK

- 4.17.1. Ser em couro ou nylon, na cor predominante preta e/ou cinza e/ou azul escuro;
- 4.17.2. Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva ao notebook;
- 4.17.3. Ter um 1 (um) compartimento superior acolchoado com abertura para o notebook fornecido;
- 4.17.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) bolso interno para documentos e objetos;
- 4.17.5. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) bolsos nas laterais externa;
- 4.17.6. Deverá possuir alça de mão na parte superior;
- 4.17.7. O material externo da mochila deverá ser do tipo impermeável para proteção dos notebooks contra chuvas e demais eventos que envolvem líquidos;
- 4.17.8. Deverá possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas;
- 4.17.9. Deverá possuir acolchoamento traseiro e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento;

4.18. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 4.18.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits.
- 4.18.2. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

4.19. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 4.19.1. Deverá ser fornecida a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados. Essa deverá relacionar todos os centros técnicos nas capitais do país;
- 4.19.2. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

- 4.19.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 4.19.4. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;
- 4.19.5. Deverá constar da Windows Compatible Product List, como “Certified for Microsoft Windows 10 Client Family, x64”;
- 4.19.6. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 4.19.7. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado deverá ser comprovado através da páginas <http://www.dmtf.org/about/list/>;
- 4.19.8. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade;

4.20. GARANTIA:

- 4.20.1. A garantia deve cobrir todos os componentes ofertados pelo período de 48 (QUARENTA E OITO) meses e a bateria deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.20.2. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado;
- 4.20.3. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 4.20.4. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.
- 4.20.5. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.20.6. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;
- 4.20.7. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 4.20.8. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

5. ITEM 05 – DISPOSITIVO TABLET – TIPO 1

5.1. PROCESSADOR

- 5.1.1. Processador Quad-core de 2.1 GHz

5.2. MEMÓRIA RAM

- 5.2.1. Mínimo 4 GB de RAM

5.3. REDES/BANDAS

- 5.3.1. Multi Chip (SIM Card): Single-SIM;
- 5.3.2. Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF);
- 5.3.3. Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD;
- 5.3.4. 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900;
- 5.3.5. 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900);
- 5.3.6. 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B17 (700), B28 (700);
- 5.3.7. 4G TDD LTE: B40 (2300).

5.4. CONECTIVIDADE

- 5.4.1. Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO.
- 5.4.2. Bluetooth v4.2
- 5.4.3. Localização GPS integrada ao equipamento

5.5. ARMAZENAMENTO

- 5.5.1. Padrão SSD.
- 5.5.2. Capacidade total da memória interna: mínimo de 32 GB.
- 5.5.3. Suporte a Cartão de Memória: MicroSD (a no mínimo 128 GB).

5.6. TECLADO

- 5.6.1. Opção de teclado virtual na própria tela touchscreen, acionado por toque ou caneta apontadora.

5.7. TELA

- 5.7.1. Tipo: Tela multi-touch.
- 5.7.2. Tecnologia: Retroiluminada por LED.
- 5.7.3. Tamanho nominal da tela: Mínimo 9,7 polegadas.
- 5.7.4. Resolução suportada: Super AMOLED com o mínimo 2048x1536 (QXGA).

5.8. ÁUDIO

- 5.8.1. Padrão: Interface de som.
- 5.8.2. Alto-falante: Integrado ao Tablet.
- 5.8.3. Microfone: Integrado ao Tablet.

5.9. SENSORES

- 5.9.1. Acelerômetro, sensor de Efeito Hall, sensor RGB.

5.10. ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA

- 5.10.1. Bateria principal interna recarregável com autonomia mínima (tempo de descarga) de 7h (sete horas), recarregamento via adaptador de energia, USB para o computador.

5.11. ACESSÓRIOS

- 5.11.1. Cabo USB.
- 5.11.2. Câmera Digital: mínima de 5 MegaPixels localizada na parte frontal do equipamento e mínima de 12 Megapixels na parte traseira. Resolução/Gravação de vídeos: UHD 4K
- 5.11.3. Carregador padrão USB.

- 5.11.4. Caneta S pen integrada ao tablet.
- 5.11.5. Deve acompanhar capa protetora compatível com o tablet aqui especificado.
- 5.11.6. Material da capa protetora: poliuretano ou couro ou silicone, com forro de microfibra e fornecido em cor de padrão escuro (preferencialmente cor preta).

5.12. PESO

- 5.12.1. Máximo de 500 g.

5.13. COR

- 5.13.1. Preta ou branca.

5.14. SISTEMA OPERACIONAL

- 5.14.1. Sistema operacional Android devidamente instalado no equipamento.
- 5.14.2. A versão deve ser a mais recente homologada para o modelo de equipamento ofertado.

5.15. IDIOMA

- 5.15.1. Suporte a Português (Brasil)

5.16. GARANTIA

- 5.16.1. De fábrica, por 12 meses.

5.17. ACESSIBILIDADE

- 5.17.1. Recursos de acessibilidade tais como: fontes aumentadas, zoom em tela, assistente de voz, ajustes de volume, etc.

6. ITEM 06 – DISPOSITIVO TABLET – TIPO 2**6.1. TELA**

- 6.1.1. Tela Multi-Touch de 7,9 polegadas (diagonal) retroiluminada por LED
- 6.1.2. Resolução de 2048 x 1536 pixels
- 6.1.3. Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade
- 6.1.4. Tela totalmente laminada
- 6.1.5. Revestimento antirreflexo

6.2. ARMAZENAMENTO

- 6.2.1. Armazenamento interno de 128GB ou superior;

6.3. PROCESSADOR

- 6.3.1. Chip A8 com arquitetura de 64 bits ou superior
- 6.3.2. Coprocessador de movimento M8 ou superior

6.4. CÂMERA TRASEIRA

- 6.4.1. Câmera de 8 MP
- 6.4.2. Foco automático
- 6.4.3. Panorama (até 43 MP)
- 6.4.4. HDR automático para fotos
- 6.4.5. Controle de exposição
- 6.4.6. Modo contínuo

- 6.4.7. Toque para dar foco
- 6.4.8. Timer
- 6.4.9. Abertura $f/2.4$
- 6.4.10. Lente de cinco elementos
- 6.4.11. Filtro IV híbrido
- 6.4.12. Retroiluminação
- 6.4.13. Estabilização automática de imagem
- 6.4.14. Detecção de rostos
- 6.4.15. Fotos com localização geográfica

6.5. GRAVAÇÃO DE VÍDEO

- 6.5.1. Gravação de vídeo HD de 1080p (30 qps)
- 6.5.2. Vídeo em câmera lenta (120 qps)
- 6.5.3. Vídeo em time-lapse com estabilização
- 6.5.4. Estabilização de imagem de vídeo
- 6.5.5. Melhor detecção de rostos
- 6.5.6. Zoom 3x
- 6.5.7. Vídeos com localização geográfica

6.6. CÂMERA FRONTAL

- 6.6.1. Fotos de 1,2 MP
- 6.6.2. Abertura $f/2.2$
- 6.6.3. Gravação de vídeo HD de 720p
- 6.6.4. Retroiluminação
- 6.6.5. HDR automático para fotos e vídeos
- 6.6.6. Melhor detecção de rostos
- 6.6.7. Modo contínuo
- 6.6.8. Controle de exposição
- 6.6.9. Timer

6.7. MICROFONES

- 6.7.1. Dois microfones para chamadas e gravação de vídeo e áudio

6.8. REDE CELULAR E WI-FI

- 6.8.1. Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), duas bandas (2,4 GHz e 5 GHz), HT80 com MIMO
- 6.8.2. Tecnologia Bluetooth 4.2
- 6.8.3. UMTS/HSPA/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)
- 6.8.4. CDMA EV-DO Rev. A e Rev. B (800, 1900 MHz)
- 6.8.5. LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 40, 41)

6.9. CARTÃO SIM

- 6.9.1. Tipo Nano SIM

6.10. LOCALIZAÇÃO

- 6.10.1. Bússola digital
- 6.10.2. Wi-Fi
- 6.10.3. Microlocalização iBeacon
- 6.10.4. GPS e GLONASS
- 6.10.5. Celular

6.11. SENSORES

- 6.11.1. Leitor de impressões digitais
- 6.11.2. Giroscópio de três eixos
- 6.11.3. Acelerômetro
- 6.11.4. Barômetro

6.11.5. Sensor de luz ambiente

6.12. ENERGIA E BATERIA

- 6.12.1. Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 19,1 watts/hora
- 6.12.2. Até 10 horas para navegar na web via Wi-Fi, assistir a vídeos ou escutar músicas
- 6.12.3. Carga via carregador ou USB do computador
- 6.12.4. Até 9 horas para navegar na web usando rede de dados celular

6.13. SISTEMA OPERACIONAL

- 6.13.1. Apple IOS 11 ou versão mais recente

6.14. IDIOMAS

- 6.14.1. Suporte a Português (Brasil)

6.15. REPRODUÇÃO DE ÁUDIO

- 6.15.1. Formatos de áudio compatíveis: AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV
- 6.15.2. Limite máximo de volume configurável pelo usuário

6.16. FORMATO DE VÍDEOS COMPATÍVEIS

- 6.16.1. Formatos de vídeo compatíveis: vídeo H.264 de até 4K, 30 qps, High Profile nível 4.2 com áudio AAC-LC de até 160 Kbps, 48 kHz, som estéreo ou Dolby Audio de até 1008 Kbps, 48 kHz, som estéreo ou multicanal nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4 de até 2,5 Mbps, 640 x 480 pixels, 30 qps, Simple Profile com áudio AAC-LC de até 160 Kbps por canal, 48 kHz, som estéreo ou Dolby Audio de até 1008 Kbps, 48 kHz, som estéreo ou multicanal nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) de até 35 Mbps, 1280 x 720 pixels, 30 qps, áudio em ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi

6.17. ACESSÓRIOS:

- 6.17.1. Cabo USB;
- 6.17.2. Carregador Padrão do fabricante;
- 6.17.3. Deve acompanhar capa protetora compatível com o tablet aqui especificado.
- 6.17.4. Material da capa protetora: poliuretano ou couro ou silicone, com forro de microfibra e fornecido em cor de padrão escuro (preferencialmente cor preta).

GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÍVEIS DE SERVIÇO

- Garantia

A garantia dos equipamentos fornecidos deverá obedecer ao **Quadro Resumo de Garantias**, sendo contado a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. A garantia dos itens deste Edital deve ser total, cobrindo quaisquer defeitos identificados, salvo quando comprovadamente for caracterizado uso indevido.

A assistência técnica aos equipamentos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por via telefone, fax ou email, bem como serviços de suporte “*on-site*”, a qual terá vigência igual a da garantia do equipamento apresentada no **Quadro Resumo de Garantias**, sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade.

A garantia inclui todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, ou outras necessárias, com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos licitados, com suporte de acordo com o horário de atendimento aos chamados, e Acordos de Nível de Serviço.

A garantia abrange as peças, softwares, firmware, e demais aplicativos que compõe o equipamento. Inclui também a verificação e substituição, seja do equipamento ou de peças softwares, firmware, e demais aplicativos com defeito, incluindo-se o direito a atualização às novas versões que vierem a ser disponibilizadas ao mercado, assim como a aplicação de correções mandatórias, sem que isso implique em qualquer ônus para o contrato.

O DNPM se reserva o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos cotados, sem que isso constitua motivo para a contratada se desobrigar dos serviços de assistência técnica dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos.

Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, que deve abranger número 0800 disponibilizado pela contratada (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), “chat” em tempo real, e correio eletrônico, sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.

Os chamados serão atendidos em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), das 08h às 18h.

Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor do DNPM.

A Contratada deverá ainda possuir portal web de acompanhamento de chamados abertos e fechados, com base de conhecimento (perguntas frequentes e soluções), atualizações de drivers, firmwares, softwares e outros.

O portal web deverá permitir a exportação de dados para análise, em arquivo em planilha (CSV, ODS ou XLS);

Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da contratada, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao contrato.

<u>QUADRO RESUMOS DE GARANTIAS</u>			
Item	Descrição	Prazo Mínimo de Garantia (meses)	Atendimento de garantia e assistência técnica
01	Estação de Trabalho padrão - Tipo 1	60	ON-SITE
02	Estação de Trabalho de Alto Desempenho - Tipo 2	60	ON-SITE
03	Notebook Padrão - Tipo 1	48	ON-SITE
04	Notebook de Alto Desempenho - Tipo 2	48	ON-SITE
05	Dispositivo Tablet - Tipo 1	12	ON-SITE
06	Dispositivo Tablet - Tipo 2	12	ON-SITE

Tabela 01 – Quadro resumo de garantias dos itens do Edital

-Assistência técnica

As possíveis indisponibilidades dos equipamentos poderão ser resolvidas remotamente por telefone, chat ou e-mail, caso no qual a Contratada contará com um prazo de 6 (seis) horas úteis a partir da abertura do chamado para resolução do problema.

Caso o problema não possa ser resolvido remotamente, a Contratada realizará atendimento *in loco* (nas dependências do Contratante), e contará com um prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para restabelecimento dos serviços (verificação, ou substituição e configuração de novo equipamento), contadas do momento da abertura do chamado e de acordo com o período determinado para atendimento dos chamados (8x5).

O início do atendimento *in loco* não poderá ultrapassar o prazo de oito horas, contado a partir da definição da necessidade de atendimento presencial.

Caso no atendimento ao chamado seja necessário o recolhimento de qualquer equipamento para verificação, a Contratada contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a realização das devidas verificações e devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

Findo o prazo determinado para a finalização do chamado técnico, conforme disposto no item anterior, e não tendo a Contratada feito os reparos necessários e devolvido o equipamento em funcionamento, deverá, obrigatoriamente, ser fornecido equipamento novo, de primeiro uso, sendo apresentado em sua embalagem original, lacrada.

Em caso de reincidência de defeito em qualquer equipamento já analisado, dentro período de trinta dias a última manutenção, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer equipamento novo em substituição definitiva ao defeituoso, sendo, pois, de primeiro uso, e apresentado em sua embalagem original, lacrada.

A ocorrência de três ou mais chamados para atendimento do mesmo tipo de defeito, dentro do prazo de doze meses, obrigará a Contratada a fornecer equipamento novo em substituição definitiva ao defeituoso, sendo, pois, de primeiro uso, e apresentado em sua embalagem original, lacrada.

- Níveis de Serviço

A prestação dos Serviços de Suporte e Manutenção será executada tendo sua qualidade medida por meio de Acordo de Nível de Serviço – SLA, descrito aqui neste tópico.

Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, o DNPM efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

Caso não sejam atendidos os prazos de atendimento previstos, incidirão penalidades de multa, calculadas sobre o valor do equipamento envolvido, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento, “PIA” corresponde a Prazo para Iniciação de Atendimento *in loco*, e HC corresponde a Hora Corrida:

DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Início do Atendimento <i>in loco</i>	0HC < PIA ≤ 24HC	-
	24HC < PIA ≤ 48HC	Advertência
	48HC < PIA ≤ 72HC	Multa de 1%, por hora, sobre o valor do equipamento, limitado a 12%
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento <i>in loco</i> /resolução do problema relatado	0HC < PFA ≤ 48HC	-
	48HC < PFA ≤ 60HC	Advertência
	60HC < PFA ≤ 72HC	Multa de 0,5%, por hora, sobre o valor do equipamento, limitado a 12%
	PFA > 72h	Inexecução Contratual
Restituição do equipamento em funcionamento, em caso de recolhimento (prazo em dias corridos)	0d < PFA ≤ 15d	-
	15d < PFA ≤ 20d	Advertência
	20d < PFA ≤ 30d	Multa de 2%, por dia, sobre o valor do equipamento, limitado a 20%
	PFA > 30d	Inexecução Contratual

O cálculo da penalidade incidirá sobre a quantidade de horas ou fração, conforme o caso, sendo aplicado de acordo com cada uma das faixas, para a obtenção do valor total que é a soma dos valores obtidos em cada faixa de prazo descumprido.

- Substituição de peças, componentes e equipamentos

As peças e componentes a serem substituídos deverão ter especificação igual ou superior ao substituído;

As peças e componentes trocados deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados) e homologados pelo Fabricante;

Os discos rígidos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo permanecerá na posse do Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

No caso de vícios insanáveis no equipamento, devidamente identificados pela Assistência Técnica, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

4. Desenhos

Este Edital de licitação **não inclui** Desenhos.

Lista de Desenhos		
Desenho Nº	Nome do Desenho	Propósito
N/A	N/A	N/A

5. Inspeções e testes

Este Edital de licitação **não inclui** Inspeções e testes.

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*

PE N.º: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE N.º :[indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N.º :[indicar] de :[indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2018-BIRD

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

*[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º*

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], prestou a esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone